



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1166-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 446, de 03 de julho de 2020

(Regulamenta os protocolos de retorno das atividades culturais no território do Município durante a vigência do estado de calamidade pública em razão da epidemia de COVID-19, e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 e alterações posteriores;

Considerando o contido na Portaria nº356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº64.862, de 13 de março de 2020, nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020; nº 64.946, de 17 de abril de 2020; Nº 64.956, de 29 de abril de 2020; nº 64.959, de 04 de maio de 2020; nº 64.967, de 08 de maio de 2020; nº 64.994, de 28 de maio de 2020; nº 65.014, de 10 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.151, de 16 de março de 2020; e

Considerando os Decretos nº 12.174, de 21 de março de 2020, nº 12.186, de 25 de março de 2020, nº 12.192, de 27 de março de 2020, nº 12.200, de 30 de março de 2020 e nº 12.202, de 31 de março de 2020, 12.209, de 01 de abril de 2020, 12.210, de 01 de abril de 2020, 12.227, de 08 de abril



de 2020, 12.262, de 22 de abril de 2020; 12.292, de 28 de abril de 2020; 12.385, de 01 de junho de 2020; 12.407, de 15 de junho de 2020;

Considerando as orientações técnicas contidas no Boletim Epidemiológico nº 07 de 06 de abril de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde; e

Considerando a necessidade de regulamentação dos protocolos sanitários para retorno gradual das atividades culturais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados no presente Decreto, os protocolos para retomada das atividades culturais no território do Município durante a vigência do estado de calamidade pública em razão da epidemia de COVID-19.

Art. 2º As atividades mencionadas no artigo anterior somente poderão ocorrer na modalidade “drive-in”, desde que atendidos os seguintes protocolos:

I - O evento deve ser realizado em local descoberto e cercado, possibilitando a restrição da quantidade de veículos a serem estacionados no local;

II - Somente será permitida a entrada de veículos de passeio fechados no local do evento, sendo que em hipótese alguma poderá ser autorizada a entrada de quaisquer outros meios de transporte como motocicletas, bicicletas, ou ainda veículos de passeio conversíveis com a capota aberta, vans e similares;

III - Cada veículo poderá comportar no máximo 03 (três) ocupantes, do mesmo convívio familiar,

IV - É obrigatório o uso de máscara facial por todos os funcionários do evento bem como pelos espectadores ocupantes dos veículos;

V - Disponibilização de Sanitários com obrigatoriedade da disponibilização de álcool gel 70° em locais visíveis nos mesmos, únicos locais passíveis de circulação pelos frequentadores;

VI - Deverá ser mantida distância mínima de 1,00m (um metro) entre os veículos, em fileira única, possibilitando a abertura das portas dos veículos em ambos os lados;

VII - O público deve permanecer dentro dos veículos durante todo o período de exibição da sessão, exceção feita apenas para utilização de banheiros, nos termos do inciso V;

VIII- A abertura das portas dos carros somente será permitida ao frequentador no deslocamento de ida e volta ao banheiro;

IX - Alimentos e bebidas poderão ser comercializados e entregues nos veículos, respeitadas todas as normas e regras existentes para tanto, notadamente a utilização de máscara facial, luvas e touca pelos entregadores, sendo que para o fornecimento também serão obrigatórias as correspondentes licenças sanitárias;

Art. 3º. Para realização do evento será necessária a autorização prévia do Município, mediante solicitação formal, objetivando a obtenção do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação de regência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de julho de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.
Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br